

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, PARA A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A E LAGUNA**

**1. OBJETO**

Aquisição, sob demanda, de combustível tipo Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10, para veículos usados exclusivamente pelo Porto de Imbituba e Laguna, em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

| LOTE 1 - GASOLINA - PORTO DE IMBITUBA |  |         |                  |                  |                                   |                      |                   |
|---------------------------------------|--|---------|------------------|------------------|-----------------------------------|----------------------|-------------------|
| Item                                  | Descrição  | Unidade | Quantidade / mês | Quantidade / ano | Quantidade / 24 meses de contrato | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1                                     | <b>Gasolina</b> comum combustível, com especificação técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP. | litros  | 1500             | 18.000           | 36.000                            |                      |                   |
| <b>TOTAL LOTE 1</b>                   |  |         |                  |                  |                                   |                      |                   |

\*Quantidades estimadas, não gerando a obrigação de contratação do montante total estimado.

| LOTE 2 - ETANOL - PORTO DE IMBITUBA |  |         |                  |                  |                                   |                      |                   |
|-------------------------------------|--|---------|------------------|------------------|-----------------------------------|----------------------|-------------------|
| Item                                | Descrição  | Unidade | Quantidade / mês | Quantidade / ano | Quantidade / 24 meses de contrato | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1                                   | <b>Etanol</b> combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a | litros  | 200              | 2.400            | 4.800                             |                      |                   |

|                     |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|                     | substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP. |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL LOTE 2</b> |  |  |  |  |  |  |  |

\*Quantidades estimadas, não gerando a obrigação de contratação do montante total estimado.

| <b>LOTE 3 - DIESEL S-10 - PORTO DE IMBITUBA</b> |  |         |                  |                  |                                   |                      |                   |
|---|--|---------|------------------|------------------|-----------------------------------|----------------------|-------------------|
| Item  | Descrição  | Unidade | Quantidade / mês | Quantidade / ano | Quantidade / 24 meses de contrato | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1   | <b>Diesel S-10</b> combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | litros  | 400              | 4.800            | 9.600                             |                      |                   |
| <b>TOTAL LOTE 3</b>                             |  |         |                  |                  |                                   |                      |                   |

\*Quantidades estimadas, não gerando a obrigação de contratação do montante total estimado.

| <b>LOTE 4 - GASOLINA - PORTO DE LAGUNA</b> |  |         |                  |                  |                                   |                      |                   |
|--|--|---------|------------------|------------------|-----------------------------------|----------------------|-------------------|
| Item                                       | Descrição  | Unidade | Quantidade / mês | Quantidade / ano | Quantidade / 24 meses de contrato | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1  | <b>Gasolina</b> comum combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março | litros  | 210              | 2.520            | 5.040                             |                      |                   |

|                     |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|                     | de 1999 da Agência Nacional de Petróleo – ANP. |  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL LOTE 4</b> |  |  |  |  |  |  |  |

\*Quantidades estimadas, não gerando a obrigação de contratação do montante total estimado.

| <b>LOTE 5 - DIESEL S-10 - PORTO DE LAGUNA</b> |  |                |                         |                         |  |                             |                          |
|---|--|----------------|-------------------------|-------------------------|--|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>                                   | <b>Descrição</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade / mês</b> | <b>Quantidade / ano</b> | <b>Quantidade / 24 meses de contrato</b> | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor total (R\$)</b> |
| 1   | <b>Diesel S-10</b> combustível, com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Portaria 041 e seus anexos (ou legislação que a substituir), de 12 de março de 1999 da Agência Nacional do Petróleo – ANP. | litros         | 140                     | 1.680                   | 3.360                                    |                             |                          |
| <b>TOTAL LOTE 5</b>                           |  |                |                         |                         |  |                             |                          |

\*Quantidades estimadas, não gerando a obrigação de contratação do montante total estimado.

## 2. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

2.1. O fornecimento será executado nas dependências da Contratada.

2.2. Os itens descritos nos lotes 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) serão para atender as necessidades dos veículos que estão disponíveis na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

2.3. Os itens descritos nos lotes 4 (quatro) e 5 (cinco) serão para atender as necessidades dos veículos e equipamentos que estão disponíveis no Porto de Laguna.

2.4. Será limitado como distância máxima, o raio de 15 (quinze) quilômetros a partir de cada porto. Definiu-se essa distância considerando a economicidade do fornecimento do objeto.

2.4.1. Para os lotes 1 (um), 2 (dois) e 3 (três), deverá ser utilizado como base de cálculo de quilometragem para fornecimento (raio de 15 quilômetros), o endereço: Avenida Presidente Vargas, Centro, Imbituba/SC, sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

2.4.2. Para os lotes 5 (cinco) e 6 (seis) deverá ser utilizado como base de cálculo de quilometragem para fornecimento (raio de 15 quilômetros), o endereço: Avenida Getúlio Vargas, 728, Magalhães, Laguna/SC, sede da SCPAR Porto de Laguna.

2.5. O fornecimento dos itens descritos nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser expressamente autorizados pela Contratante por meio do fiscal do contrato, através de requisição própria, sendo que para cada operação deverá ser entregue o comprovante de fornecimento.

2.6. O Comprovante de Fornecimento mencionado deverá conter as seguintes informações: o número da ordem de autorização, a data da autorização e a marca/modelo do veículo ou equipamento. No caso de abastecimento deverá constar: placa, quilometragem e o tipo de combustível a ser utilizado. Todas as emissões devem constar a identificação e assinatura do responsável pela solicitação.

2.7. De posse do Comprovante de Fornecimento a Contratada emitirá o Cupom Fiscal e o Relatório de Fornecimento, conferido e assinado pelo condutor do veículo abastecido. Todas as vias deverão permanecer com a Contratada que, ao final de cada mês deverá enviá-los, juntamente com a Nota Fiscal eletrônica ao Fiscal do Contrato para conferência, fechamento e autorização do pagamento.

2.8. É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços e fornecimentos.

### **3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

#### **3.1. Obrigações da contratada:**

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- j) entregar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- k) efetuar o abastecimento para veículos autorizados pela SCPAR Porto De Imbituba S/A, a ser realizado no posto de combustível da empresa vencedora da licitação, somente mediante apresentação, pelo condutor da SCPAR Porto de Imbituba S/A, de “ordem de fornecimento” expedida pelo fiscal do contrato;
- l) repassar os preços praticados com a SCPAR Porto De Imbituba S/A, quaisquer descontos decorrentes de promoções que vier a realizar;

- m) no decorrer do contrato, sempre que o valor resultante do preço previsto no item 6.1, for superior ao valor da bomba abastecedora, prevalecerá o valor da bomba, ficando a contratada obrigada a conceder à contratante todas as promoções de preços e benefícios que eventualmente venha a oferecer a seus demais clientes e condições de mercado;
- n) os quantitativos expressos acima constituem mera expectativa de consumo, não gerando obrigatoriedade de compra pela SCPAR Porto De Imbituba S/A;
- o) efetuar a entrega do produto e a prestação do serviço de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas no edital;
- p) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte a(s) situações em que se verifiquem danos em decorrência do serviço prestado ou do fornecimento do combustível, por sua qualidade fora de especificação ou forma de realizá-la;
- q) a contratada é a responsável pela guarda e segurança dos veículos quando deixados para realização dos serviços;
- r) o conserto dos danos causados aos veículos da contratante e de terceiros em manobras promovidas pelo pessoal da contratada deverão ser custeados pela contratada, sendo que os serviços de conserto dos veículos da contratante deverão ser autorizados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e as peças deverão ser originais de fábrica, não cabendo peças similares;
- s) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

### 3.2. Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) fiscalizar a utilização de Ordem de Fornecimento, bem como de sua emissão apenas para veículos a serviço da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- j) efetuar os pagamentos à Contratada até o dia 15º dia subsequente ao da entrega da nota fiscal/fatura e o aceite por parte do órgão contratante. Depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste Contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- k) exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

## 4. **DOS PRAZOS**

A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado até o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

## 5. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

A entrega do produto, quando solicitado, deverá ser de imediato, nas quantidades estipuladas pelo departamento solicitante.

O abastecimento referente aos combustíveis GASOLINA COMUM, ETANOL e DIESEL S10 dos veículos automotores da frota da SCPAR Porto de Imbituba S/A. e veículos automotores e equipamentos da SCPAR Porto de Laguna deverá ocorrer nas bombas de combustível da contratada, mediante requisições assinadas pelo(s) Responsável(eis) da SCPAR Porto de Imbituba S/A.

Os produtos deverão ser entregues por profissionais, por meios habilitados, nas dependências de abastecimento da Contratada e seguindo rigorosamente as normas e especificações técnicas contidas nas Portarias da Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato.

## 6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O preço do litro de combustível a ser pago à empresa contratada é definido pela seguinte equação: **Preço Médio x (100% - Desconto%) = Preço Final**

Sendo:

**Preço Médio:** Valor oscilatório correspondente ao preço médio ao consumidor pago por cada item.

**Desconto:** Desconto aplicado ao **Preço Médio** em forma percentual (Ex. 1%, 2%) de acordo com o contrato.

**Preço Final:** Valor correspondente ao montante que será repassado à contratada por cada item fornecido, sendo o valor constituído de duas casas decimais.

6.2. O valor de referência para cada litro de combustível será captado na tabela da ANP vigente no dia de lançamento da nota fiscal do mês de referência ao abastecimento, sendo a este, aplicado o desconto.

6.3. Nenhum outro valor que não o compreendido no **Preço Final** poderá ser cobrado em adendo.

6.4. Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do fornecimento auferido em moeda corrente, mediante boleto bancário, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame, quando da assinatura do Contrato. O prazo para pagamento estipulado será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da nota fiscal, pelo fiscal do contrato.

6.5. O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**Ady Evaristo Nunes Neto**  
Assessor de Diretoria  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **506SCX6K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADY EVARISTO NUNES NETO** (CPF: 082.XXX.879-XX) em 29/09/2025 às 15:16:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/10/2019 - 14:00:28 e válido até 21/10/2119 - 14:00:28.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **WALFREDO AMORIM** (CPF: 342.XXX.849-XX) em 01/10/2025 às 11:08:15  
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 12/03/2025 - 15:19:00 e válido até 12/03/2028 - 15:19:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzl3MF8zMjcwXzlwMjVfNTA2U0NYNks=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00003270/2025** e o código **506SCX6K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.